



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, CEP 394467-000 – Juvenília-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, vem pelo presente instrumento de Edital, tornar público que, estarão abertas, no período de (06 até o dia 10 de maio de 2019), as inscrições para o “**Processo Seletivo**” para a função de “**Agente Comunitário de Saúde**”, para prestar serviços nas micro áreas de (Cantinho do Céu, Monte Rei, Lageado e na Sede do Município de Juvenília), por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância ao teor do Decreto Municipal nº 75 de 30 de abril de 2019, que autoriza a contratação temporária de 04 (quatro) agente comunitário de saúde, objetivando completar o quadro, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, Lei esta que regulamentou os serviços de agentes comunitários de saúde e, em observância ainda às Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), contratação esta que se aplica no que couber o regime estatutário, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade, economicidade e no que couber aos demais princípios elencados na Constituição Federal e, ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial, onde cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, tem como objetivo complementar o quadro de profissionais para prestar serviços de agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhado no subitem 1.2, processo seletivo este que não se constituiu em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal da Republica, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.2 Considerando as peculiaridade pertinentes a “**agentes comunitários de saúde**”, serão asseguradas 04 (quatro) vagas para a prestação dos serviços nas micro-áreas de: (Cantinho do Céu // Lageado // Monte Rei e Sede do Município de Juvenília), por prazo determinado, qual seja o prazo de 12 (doze) meses, onde os futuros contratados serão conhecidos após realização de avaliação psicológica e médica.

1.3 Em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 11.350, de 05 de outubro de 2006, será objeto de 01 (uma) vaga a moradores em qualquer uma da 04 (quatro) micro áreas conhecidas como zona rural e zona urbana, conforme detalhado no anexo I.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado será classificatório, obedecendo aos critérios definidos e a participação do candidato nas seguintes etapas:

1.4.1 – Apresentação curricular, onde serão avaliados os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- a) Cópia de comprovante de residência (água, ou luz ou telefone), em nome do candidato onde não possuindo qualquer um destes comprovantes em seu nome, será necessária a apresentação de declaração assinada por no mínimo 03 (três) moradores da área (zona rural ou zona urbana), conforme modelo no anexo II (declaração de moradia), em conformidade com o detalhado no anexo I.
- b) Cópia de certificado de conclusão do ensino médio (segundo grau completo).
- c) Avaliação psicológica, onde serão avaliadas a personalidade, o perfil do candidato, bem como a habilidade ou aptidão para o cargo de agente comunitário de saúde.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 Pautando pelo princípio da publicidade, a divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de resumo do Edital publicado no “Diário Oficial do Estado”, no “Jornal Aqui”, e afixado o Edital na Integra no “Quadros de Avisos” localizados no hall de entrada do Prédio da Prefeitura (Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG), bem como divulgação na integra do Edital no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 – Das atribuições

3.1.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, que regulamentou o § 5º do artigo 151 da Constituição Federal, lei esta que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, conforme segue:

“Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS”.

Parágrafo Único: São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

promovam a qualidade de vida.

3.2 – Das condições da futura Contratação

3.2.1 O caráter jurídico do futuro contrato a ser firmado é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2.2 O regime de previdência da função de Agente Comunitário de Saúde será o Regime Geral da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

3.2.3 O futuro contrato administrativo, terá a vigência de 12 (doze) meses e por conveniência exclusiva da Administração Municipal, poderá ter sua vigência prorrogada por uma única vez e por igual período.

3.2.4 A Carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

3.2.5 O salário mensal será no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme disposto no art. 9º- A, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, valor este que foi alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

4 – DO LOCAL, DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Do local e horário:

4.1.1 As inscrições deverão ser feitas junto a Prefeitura Municipal de Juvenília(MG), estabelecida na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro.

4.1.2 A inscrição será realizada no período de 06 a 10 de maio do corrente ano, nos horários das 08:00 às 12:00.

4.1.3 Preferencialmente a inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e, na ocorrência de constituir procurador, a inscrição será feita mediante apresentação de instrumento de procuração com o devido reconhecimento de firma ou mediante apresentação do original do instrumento, acompanhado de documento com foto do candidato, para confrontação das assinaturas.

4.2 – Dos requisitos básicos para a inscrição:

4.2.1 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.

4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da realização da inscrição.

4.2.3 Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio (segundo grau completo).

4.3 – Da documentação necessária para inscrição:

4.3.1 Cópia de documento com foto ou seja: (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4.3.2 O candidato deverá comprovar a sua residência na área (comunidade/local), através apresentação de comprovante de residência (água, ou luz ou telefone), preferencialmente em nome do candidato onde não possuindo, será necessária a apresentação de declaração assinada por no mínimo 03 (três) moradores da área (zona rural ou zona urbana), conforme modelo no anexo II (declaração de moradia), em observância às localidades detalhadas no anexo I.

4.3.3 O candidato deverá possuir escolaridade mínima o ensino médio (segundo grau completo) e para a comprovação deverá apresentar cópia do certificado de conclusão do curso, ou instrumento equivalente, desde que comprove a conclusão do segundo grau do ensino médio.

4.3.4 Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral, apresentar título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no último pleito eleitoral, no ato da inscrição;

4.3.5 Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, apresentar certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares;

4.3.6 Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.

4.4 – Dos procedimentos de inscrição:

4.4.1 Preencher o Requerimento de Inscrição em formulário específico e anexar à documentação requerida nos subitens conexos do subitem 4.3;

4.4.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento de inscrição.

4.4.3 Informações falsas ou falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.5 – Candidatos portadores de necessidades especiais:

4.5.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e será objeto de avaliação médica do Município;

4.5.2 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer como portador de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

5 - DA SELEÇÃO

5.1 Inicialmente após o encerramento do prazo de inscrição que dar-se-á no dia 15.05.2019, os membros da Comissão Permanente de Licitação reunirão na sala do departamento de licitação às 09:00 horas do dia 16.05.2019 para os procedimentos de abertura dos envelopes e avaliação da documentação apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

pelo candidato, sob pena de desclassificação e após concluir os trabalhos de avaliação documental e, estando em conformidade dar-se-á propriamente a fase da seleção do profissional. Conforme segue:

5.1.2 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.2 - Primeira Etapa – Análise residencial – caráter eliminatória

5.2.1 Esta etapa levará em consideração se as informações prestadas qualificam o candidato a prosseguir para segunda etapa, e tratará da verificação do endereço residencial do candidato que é condição inarredável para o exercício da função de agente comunitário de saúde.

5.2.2 A confirmação da veracidade informativa de que o candidato mantém residência na micro área (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município), conforme documentação apresentada em observância ao detalhado no anexo I será objeto de verificação através servidor do Município devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde e será realizada no período de (16 e 17 de maio do corrente ano), onde esta etapa comprobatória de endereço terá caráter eliminatório, dada as recomendações da Lei Federal nº 11.350, e 05 de outubro de 2.006, o resultado conclusivo será objeto de divulgação no quadro de aviso da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como divulgação no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br.

5.3 Segunda Etapa-Avaliação psicológica – caráter eliminatória

5.3.1. Esta etapa de avaliação psicológica terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que será realizada no dia (20 de maio de 2019), em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal e que será objeto de divulgação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Juvenília, bem como divulgação no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br

5.5 - Da classificação final

5.5.1 A classificação dos candidatos será conhecida pela ordem decrescente de maior pontuação objeto de avaliação de teste psicológica dos candidatos das respectivas áreas (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município), conforme detalhado no anexo I.

5.5.2 Na ocorrência de igualdade de pontuação obtida na fase de avaliação psicológica será realizado o processo de desempate em primeiro plano mediante apresentação de certificado de conclusão de curso técnicos específicos na área de saúde e em segundo plano a realização de sorteio, com aplicação no que couber o disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.3 Face às características do Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso das etapas definidas acima.

5.6 Dos procedimentos de exames médicos – caráter eliminatório

5.6.1 O candidato que obtiver a maior pontuação na área correspondente da inscrição (Zona Rural ou Sede do Município) será convocado pela Administração Municipal através email, em data a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de procedimentos de exames médicos que também será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

considerada de caráter eliminatória caso o candidato mais bem classificado não possuir qualidade física e mental para desenvolver as atribuições do cargo.

5.7 Do Local e data da divulgação do resultado final

5.7.1 A relação nominal com a respectiva pontuação será afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, e será publicado no site oficial do Município de Juvenília www.juvenilia.mg.gov.br onde pautando pelo princípio da transparência e princípio da isonomia, (Não será prestada qualquer informação de classificação do candidato por telefone ou e-mail).

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 O candidato aprovado será comunicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde para celebração do contrato administrativo e consequentemente alimentação dos arquivos dos Recursos Humanos para emissão da folha de pagamento.

6.1.2 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a convocação, acarretará na desclassificação do mesmo, sendo a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado em sua sequência da classificação.

6.2 Da documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo

6.2.1 Original e fotocópia do RG;

6.2.2 Original e fotocópia de comprovante de endereço;

6.2.3 Original e fotocópia do Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa na última eleição municipal.

6.2.4 Original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.5 Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

6.2.6 Original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo Masculino);

6.2.7 Cópia de certidão de inexistência antecedentes criminais, expedida por órgão competente.

6.2.8 Cópia do Laudo de Avaliação Médica, comprovando que está apto para o desempenho das funções pertinentes.

6.2.9 Duas fotos 3X4;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para o fim acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

7.4 Caberá ao Prefeito Municipal de Juvenília (MG) a homologação do resultado deste Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Simplificado e autorizar a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde.

7.5 Este Edital, encontra-se publicado na íntegra, no Quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Juvenília, Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro – Juvenília, bem como no site oficial do Município de Juvenília www.juvenilia.mg.gov.br.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público com aplicação no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 02 de maio de 2.019

Márcia Marinho Vieira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 172, de 03.01.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – MICRO-AREAS - LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OBJETO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS AREAS/LOCALIDADES POR AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
NUMERO ÁREA	AREA/LOCALIDADE DE ABRANGENCIA – ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	QTDE AGENTE
01	Cantinho do Céu – Zona Rural	258	01
02	Lageado – Zona Rural.	220	01
03	Monte Rei – Zona Rural	640	01
04	Sede do Município de Juvenília (se possível descrever ruas e ou bairro)	4500	01

Atenção: Somente as localidades descritas no quadro acima serão consideradas como área de abrangência para atuação dos 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde que serão contratados após o desfecho do processo seletivo simplificado, no entanto, devido ao fato de a territorialização ser um processo dinâmico, com o decorrer do tempo toda ou parte da área de abrangência definida acima poderá ser modificada a bem do interesse público, objetivando contemplar toda a cobertura das áreas com os serviços objeto deste processo seletivo simplificado supra citado.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 02 de maio de 2019

Márcia Marinho Vieira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 172, de 03.01.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Os abaixo assinados declaram sob pena da Lei que conhecem o Sr (a)....., portador da RG sob o n°....., o qual reside na (.....) a mais de 30 dias, gozando pelo direito em inscrever no processo seletivo para a contratação de Agente Comunitário de Saúde.

Local/Data....., de de 2019

.....
Assinatura

Nome: RG.....

.....
Assinatura

Nome: RG.....

.....
Assinatura

Nome: RG.....

Atenção: Esta declaração deverá ser preenchida na ocorrência do comprovante de endereço (água, ou luz ou telefone) não for emitido em nome do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS N°...../2019

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10, Centro, CEP 39.467-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rômulo Marinho Carneiro** (.....qualificar.....) , a seguir denominado simplesmente **“Contratante”**, e de outro lado a pessoa física (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde na localidade na micro área (.....), em face do desfecho do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme prescrito na cláusula primeira, em observância ao Decreto Municipal nº 730, de 23 de abril de 2019, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, bem como em conformidade com a justificativa e cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o teor das leis supracitadas, considerando que foi realizado processo seletivo dentro dos ditames legais, justifica-se a contratação dos serviços de terceiros, pessoa física, para atuar como agente comunitário de saúde na micro área conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Amparo Legal: A contratação, objeto deste instrumento, realizar-se-á em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, dada a previsibilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado em face do Decreto nº 730 de 23 de abril de 2019 e, de acordo com o teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: A Contratada (pessoa física), por força deste instrumento, prestará serviços ao Contratante, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de abrangência (.....descrever a área de abrangência.....) com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento das atividades correlatas à função e será objeto de emissão de folha de pagamento através do Departamento de Recursos Humano.

Parágrafo Primeiro: As atribuições a serem exercidas pela Contratada são, por índole provisória, dado a transitoriedade do serviço que visa atender.

Parágrafo Segundo: Não poderá atribuir à contratada encargos ou serviços diversos daqueles constantes neste contrato, bem como designações especiais.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá comunicar o afastamento por motivo de saúde, apresentando o atestado médico, devidamente transcrito pelo médico do Município, no prazo máximo de quarenta e oito horas, no setor de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência: O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público, por uma única vez e por igual período, em observância às regras do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão: Este instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por decisão unilateral sem a obrigatoriedade do pagamento de multas ou quaisquer parcelas de naturezas rescisórias, bastando para tanto que a parte interessada se pronuncie oficialmente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

antecedência mínima de 15 (quinze dias), respeitado as legislações aplicáveis às espécies, mediante assinatura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução de presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.07.02.10.301.0014.04.2.068.3.1.90.04.00.00 – Ficha 471 – Fonte 148 – Ações de Saúde na Atenção Básica.

CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada de Trabalho: Obriga-se a contratada a obedecer à jornada de 40 horas semanais e em horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde onde estiver em exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Remuneração: A Contratada receberá pelos serviços prestados à Contratante, a importância de um salário mínimo mensal, no valor atual de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) a serem pagos até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês que originou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica eleito o foro da cidade de Januária – Minas Gerais, para dirimir as questões relativas à execução do presente contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Juvenília (MG), de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>
CPF
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: Data...../...../.....

NOME DO CANDIDATO:.....
RG:..... SEXO:() FEMININO () MASCULINO – TELEFONE:.....
ENDEREÇO:.....
ESCOLARIDADE:..... DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

.....
Assinatura Candidato